

Table with 2 columns: Item description and amount. Includes items like 'Despesas muidas e de pronto pagamento', 'Refeições, café e lanche', etc.

Total das Suplementações 11.950.000,00
Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de Setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Sebastião Faes de Almeida
Messias Junqueira — Respondendo pelo Expediente da Presidência da Caixa Econômica do Estado de São Paulo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de Setembro de 1954.

DECRETO N. 23.648-B, DE 16 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre abertura na Secretaria da Fazenda, a Secretaria da Segurança Pública e Secretaria da Fazenda, do crédito suplementar de Cr\$ 88.091.830,00, autorizado pela Lei n. 2.732, de 13 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 3.º da Lei n. 2.732, de 13 de setembro de 1954, fic. aberto na Secretaria da Fazenda, um crédito de Cr\$ 58.091.830,00 (oitenta e oito milhões, noventa e um mil e oitocentos cruzeiros), destinado a atender o reajustamento dos vencimentos e salários dos oficiais e praças da Força Pública, nos termos da citada lei, e suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

I — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

FORÇA PÚBLICA

Verba N. 149

Table with 2 columns: Description and amount. Includes 'Pessoal', 'Pessoal Fixo (militar)', 'Vencimentos e remunerações', etc.

II — SECRETARIA DA FAZENDA

INATIVOS EM GERAL

Verba n. 332

Table with 2 columns: Description and amount. Includes 'Pessoal', 'Pessoal Fixo', 'Inativos', etc.

1 — Força Pública 48.311.400,00

§ 1.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, mediante a emissão de Letras do Tesouro do Estado, elevando-se de 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) o limite fixado no artigo 2.º do decreto-lei 13.158, de 30 de dezembro de 1952.

§ 2.º — As Letras do Tesouro do Estado serão resgatadas pela forma estabelecida no parágrafo único do artigo 2.º da Lei 2.412, de 15 de dezembro de 1953.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 16 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Sebastião Faes de Almeida
Plínio Cavalcanti de Albuquerque
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1954.

DECRETO N. 23.650, DE 18 DE SETEMBRO DE 1954

Cria subdelegacia de policia na 14.ª Circunscrição da Capital.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta

Artigo 1.º — Ficam criadas na 14.ª Circunscrição Policial da Capital — Butantã — as seguintes subdelegacias de policia:
23.ª (vigésima terceira) — Cidade Universitária
24.ª (vigésima quarta) — Cidade Jardim
25.ª (vigésima quinta) — Arco Verde
26.ª (vigésima sexta) — Rebouças.

Artigo 2.º — As subdelegacias ora criadas e as já existentes na mesma Circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscrição.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Plínio Cavalcanti de Albuquerque
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1954.

DECRETO N. 23.651, DE 18 DE SETEMBRO DE 1954

Cria a 2.ª e a 3.ª subdelegacias de policia nas localidades conhecidas por Teodoro Sampaio e Ponto Alegre, no distrito de Cuiabá Paulista, município de Mirante do Paranapanema.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta

Artigo 1.º — Ficam criadas no distrito de Cuiabá Paulista, município de Mirante do Paranapanema, a 2.ª (segunda) e a 3.ª (terceira) subdelegacias de policia, com sede nas localidades conhecidas, respectivamente, por Teodoro Sampaio e Ponto Alegre.

Artigo 2.º — As subdelegacias ora criadas e as já existentes no mesmo município terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado do município.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Plínio Cavalcanti de Albuquerque
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de setembro de 1954.

PALÁCIO DO GOVERNO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO

Relação R.G. 74-54

DOS FUNCIONARIOS CUJOS AFASTAMENTOS TIVERAM PARECER FAVORAVEL DO CONSELHO ESTADUAL DO SERVIÇO CIVIL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR

Deverão ser baixados os respectivos atos pelas Secretarias de Estado, nas quais estejam lotados os funcionários.

N. do processo — Nome — Cargo e Repartição em que está lotado — Fund. Legal — Repartição onde vai ficar à disposição:

1616-54-DEA — Ida Caruso — Professora Primária do Grupo Escolar "Prof. Adolfo Arruda Melo", em Presidente Prudente — Art. 41 de Estatuto — Prazo até 31-12-54 — Delegacia de Ensino de Santos.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

ATO DE 15 DO CORRENTE

Autorizando, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por decreto de 1.º, publicado a 3-9-54, fundamentado nos termos do artigo 41 e § único do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, o afastamento de d. Rosa Belitto Salomão, Bibliotecário-Auxiliar, padrão "M", do grupo II, da PP, do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado no Instituto de Administração, da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador — Serviço de Assistência Jurídica —, até 31 de dezembro do corrente ano.

ATO DE 17 DO CORRENTE

Concedendo, fundamentado nos termos dos artigos 19 da Lei n. 1.369, de 29-11-51, 155, letra "a" e 161 do Decreto-lei n. 12.273 de 28-10-41, 90 dias de licença, em prorrogação, a d. Guiomar Pinto da Fonseca, Bibliotecário-Auxiliar, extranumerário mensalista, desta Reitoria.

APOSTILAS DO REITOR

Em 16 do corrente:
devidamente autorizado pelo Governador do Estado, conforme despacho de 22-7-54, a fls. 47, do Processo n. 8635-54, desta Reitoria, e nos moldes do Parecer n. 879-53, da extinta Comissão do Serviço Civil do Estado:

no título de 27, publicado a 29 de abril de 1943, em nome de d. Odisse Silva Fonseca, a fim de declarar que os salários do portador do mesmo ficam fixados em Cr\$ 2.900,00, a partir de 1.º-1-53 até 13-1-54;

no título de 2, publicado a 4 de março de 1943, em nome de d. Maria Lúcia Sampaio Pinto, a fim de declarar que os salários do portador do mesmo ficam fixados em Cr\$ 2.350,00, a partir de 1.º-1-53 até 15-1-54;

no título de 18, publicado a 20 de novembro de 1951, em nome de d. Maria Anita Valverde, a fim de declarar que os salários do portador do mesmo ficam fixados em Cr\$ 4.900,00, a partir de 1.º-1-53 até 23-XI-53;

no título de 26, publicado a 29 de abril de 1951, em nome de d. Maria Maria de Souza, a fim de declarar que os salários do portador do mesmo ficam fixados em Cr\$ 3.200,00, a partir de 1.º-1-53 até 31-V-54;

no título de 25, publicado a 29 de abril de 1951, em nome de d. Maria Jacyrta Carneiro, a fim de declarar que os salários do portador do mesmo ficam fixados em Cr\$ 3.200,00, a partir de 1.º-1-53 até 4-II-54;

no título de 25, publicado a 29 de abril de 1951, em nome de d. Maria José de Camargo Moura, a fim de declarar que os salários do portador do mesmo ficam fixados em Cr\$ 4.100,00, a partir de 1.º-1-53 até 23-XI-53;

no título de 23, publicado a 26 de abril de 1952, em nome de d. Marina de Souza Campos, a fim de declarar que os salários do portador do mesmo ficam fixados em Cr\$ 4.100,00, a partir de 1.º-1-53 até 6-X-53;

no título de 25, publicado a 29 de abril de 1951, em nome de d. Maria Conceição Carneiro, a fim de declarar que os salários do portador do mesmo ficam fixados em Cr\$ 4.100,00, a partir de 1.º-1-53 até 30-XI-53; e

no título de 26, publicado a 29 de abril de 1951, em nome do sr. Orlando Lopreato, a fim de declarar que os salários do portador do mesmo ficam fixados em Cr\$ 6.000,00, a partir de 1.º-1-53 até 28-III-53.

Em 17 do corrente:
no título de 3, publicado a 5 de julho de 1952, em nome do sr. Jack Frederick Gebara, a fim de, devidamente autorizado pelo Governador do Estado, conforme despacho de 15-9-54, a fls. 33, do Proc. n. 3406-53, desta Reitoria, e nos moldes do Parecer n. 879-53, da extinta Comissão do Serviço Civil do Estado, a fim de declarar que os salários do portador do mesmo ficam fixados em Cr\$ 7.000,00, a partir de 1.º-1-53, em diante.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Processos que a Divisão de Contabilidade encaminha à Tesouraria Central para pagamento:
Relação n. 209

Adiantamentos

Table with 2 columns: Item description and amount. Includes '15409-54 - A-1-A - Antonio Marques de Abreu', '1207-54 - A-3-B - Benedito Ferreira do Amaral', etc.

Folhas de pagamento

Table with 2 columns: Item description and amount. Includes '14778-54 - A-2-L - Lourival de Almeida', '12471-54 - A-3-A - Archirredes Aloisi', '14081-54 - A-4-A - Alberto Alves Antonio e outros', etc.

EDUCAÇÃO

DECRETOS DE 15 DO CORRENTE

Foram nomeados:

Nos termos do artigo 16, item III, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941, combinado com a Lei n. 1.020, de 8-5-1951, o sr. Victório Morozini, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Servente — QE-PP-II — Padrão "E", do Grupo Escolas "Manoel Rodrigues Ferreira" em Itaipu, na vaga de d. Joana Lopes, aposentada por decreto de 22-11-1950 (publicado novamente, por ter saído ilegível);

nos termos do artigo 90, § 1.º, do Decreto-lei n. 12.273 de 28-10-1941, d. Madalena Lauria de Lima, para substituir, a partir de 9 de agosto do corrente ano, d. Rachel Donane, Servente, Padrão "E", do Grupo Escolar "Visconde de Itaúna", na Capital, durante o seu impedimento por licença (publicado novamente, por ter saído ilegível);

nos termos do artigo 591, do Decreto n. 17.608, de 28-11-1947, o sr. Edú de Mattos Ortiz, para substituir, d. Carmen Lia Panteão, Professor Secundário (Ciências Naturais), Padrão "L", do Ginásio Estadual "Thomas Ribeiro de Lima", de Caraguatuba, que se encontra substituindo Psicologista, do Serviço de Saúde Escolar do Departamento de Educação (publicado novamente, por ter saído ilegível);

— Foram retificados os seguintes decretos:
De 3, publicado a 29-6-1954, que exonerou d. Maria Lucia Prado Garcia do cargo de Professor Secundário (Educação Física-seção feminina), Padrão "L", do Ginásio Estadual de Dracena, para o qual foi nomeada, interinamente, por decreto de 11-2-1954, revalidado em 29 de abril de 1954, para declarar que a nomeação da interessada foi tornada sem efeito, e não constou; (publicado novamente por ter saído ilegível).